



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1767
SETEMBRO DE 2015.

DE 02 DE

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1647 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
09.02.23.695.0029.2. 053.000	3.3.90. 30	0102	SEMTIC/FUMT UR	677	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 93	0205	SEMSA/FMS	746	R\$ 189.000,00
10.02.10.272.0017.0. 037.000	3.1.91. 13	0102	SEMSA/FMS	764	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2. 068.000	3.3.90. 39	0207	SEMSA/FMS	844	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	3.3.90. 39	0207	SEMSA/FMS	826	R\$ 90.000,00
11.01.20.606.0037.2. 076.000	3.3.90. 39	0102	SEMAAP	957	R\$ 134.000,00
19.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 36	0102	SEDIMM	1502	R\$ 7.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT	ORGÃO	COD.	VALOR
------	------	------	-------	------	-------



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

		E			
07.01.15.451.0020.1. 040.000	4.4.90. 51	0205	SEMOSP	277	R\$ 189.000,00
09.02.23.695.0029.1. 055.000	4.4.90. 51	0102	SEMTIC/FUMT UR	673	R\$ 20.000,00
10.02.10.302.0034.2. 069.000	3.1.90. 04	0207	SEMSA/FMS	863	R\$ 100.000,00
10.02.10.302.0034.2. 071.000	4.4.90. 52	0102	SEMSA/FMS	893	R\$ 10.000,00
11.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMAAP	924	R\$ 4.000,00
11.01.04.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0102	SEMAAP	937	R\$ 30.000,00
11.01.20.606.0034.1. 074.000	4.4.90. 52	0102	SEMAAP	949	R\$ 50.000,00
11.01.20.606.0037.2. 076.000	4.4.90. 52	0102	SEMAAP	959	R\$ 50.000,00
19.01.14.422.0043.2. 089.000	3.3.90. 30	0102	SEDIMM	1517	R\$ 5.000,00
19.01.14.422.0043.2. 090.000	3.3.90. 36	0102	SEDIMM	1527	R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de setembro de 2015.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO**